

do Pará, torna publico para o conhecimento dos interessados que Foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para coleta de lixo domiciliar, capinação e varrição de logradouros, calçadas e praças, podas e limpeza em geral das vilas do Porto Novo, Janari e Aparecida, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

José Ribamar Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

Protocollo: 154548

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80

JACUNDA DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 Dispõe sobre a decretação de ESTADO DE EMERGENCIA no Município de Jacundá e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jacundá, no uso de suas obrigações legais e conforme o dispõe interpretação sistemática da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 23 de Outubro de 2012. Considerando a situação de instabilidade administrativa e vivenciada pelo Município de Jacundá, decorrente da fragilidade administrativa encontrada por ocasião da posse do atual gestor. Considerando que a transição governamental ocorreu de forma parcial, incompleta e insipiente, não sendo repassada nenhuma informação referente aos fornecedores, contratos em vigor de serviços continuados, inventários de bens e estoques disponíveis, essenciais para a continuidade da Administração Pública, em atendimento a Lei Federal nº 10.609 de 20. 12.2002, que estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas de governo, e à Instrução Normativa TCM nº 01 de 06/ 10/2016.

Considerando a inexistência, de todos os processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo: medicamentos, merenda escolar, material de expediente e de limpeza, transporte escolar, limpeza urbana, combustível outros bens e serviços indispensáveis para o funcionamento básico da Administração Pública em nosso município. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o ESTADO DE EMERGENCIA administrativa no Município de Jacundá, a contar da vigência do presente decreto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos e ininterruptos. Art. 2º - Durante o período de EMERGENCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3ª - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita a análise pelos setores responsáveis, inclusive as acessórias jurídicas e contábil, com vista a analisar os efetivos cumprimentos dos objetivos de tais instrumentos bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, EMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).Art. 4º - Fica autorizada a administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde e educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica mediante modalidade de dispensa de licitação, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação,e revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01/01/2017, quando da posse do atual o gestor, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo e da falta, de transição, como determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Para, 02 de janeiro de 2017.

JOSE MARTINS DE MELO FILHO
PREFEITO

Protocolo: 154550

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO
Aviso de Retificação de Pregão Presencial nº20172002001

Errata: Na publicação do diário oficial N° 33327, do dia 07/03/2017, pag.71.

Onde se lê: ABERTURA: 16/03/2017 às 09:00mim

Leia-se: ABERTURA: 22/03/2017 às 09:00min

Aviso de Retificação de Chamada Pública nº001/2017

Errata: Na publicação do diário oficial N° 33327, do dia 07/03/2017, pag.71.

Onde se lê: PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE

Leia-se: PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: ATÉ O DIA 31/03/2017.

Protocollo: 154553

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARITUBA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

MUNICÍPIO DE MARITUBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-030816/6-PM-MP-SEMED mediante Tomada de Preço Nº 6/20160605-01/2016-PM-MP-SEMED. OBJETO: Prorrogação Da Vigência Pelo Prazo De 03 (três) Meses de 01/01/2017 até 31/03/2017 e acréscimo de até 25% do Valor do Contrato, Execução de serviços de reforma e ampliação das escolas da Rede Pública de Ensino do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, CNPJ: 01.611.666/0001-49 e CONTRATADA: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.489.784/0001-80. Dot. Orçamentaria: ficha: 1217; exercício 2016; fonte do recurso: 0.1.31- transferência de recursos do FNDE; classificação institucional: 02.02.10- Secretaria Municipal de Educação-SEMED; funcional programatica: 12.361.0005.2026.0000- manutenção do programa salario educação; natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações. Dot. Orçamentaria: ficha: 223; exercício 2016; fonte do recurso: 0.1.31- transferência de recursos do FNDE; classificação institucional: 02.02.10- Secretaria Municipal de Educação -SEMED; funcional programatica: 12.361.0005.2026.0000- manutenção do programa salario educação; natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica. Data de ass: 27/12/2016. Ord. de despesas: Davse Menezes de Souza Lopes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-030816/6-PM-TP-SEMED mediante Tomada de Preço Nº 6/20160605-01/2016-PM-TP-SEMED. OBJETO: Prorrogação Da Vigência Pelo Prazo De 03 (três) Meses de 01/01/2017 até 31/03/2017, Execução de serviços de reforma e ampliação das escolas da Rede Pública de Ensino do Município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, CNPJ: 01.611.666/0001-49 e CONTRATADA: J. A. CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 17.704.322/0001-14. Dot. Orçamentaria: ficha: 1217; exercício 2016; fonte do recurso: 0.1.31- transferência de recursos do FNDE; classificação institucional: 02.02.10- Secretaria Municipal de Educação - SEMED; funcional programática: 12.3610005.2026.0000- manutenção do programa salário educação; natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações. Dot. Orçamentaria: ficha: 223; exercício 2016; fonte do recurso: 0.1.31- transferência de recursos do FNDE; classificação institucional: 02.02.10- Secretaria Municipal de Educação - SEMED; funcional programática: 12.3610005.2026.0000- manutenção do programa salário educação; natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica. Data de Ass: 27/12/2016. Ord. de Despesas: Dayse Menezes de Souza Lopes.

Protocolo: 154555

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/20171602-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS E ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF - BAIXO PONTO DE FLUIDEZ, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. A data de abertura será no dia 23/03/2017 às 10:00hs. A cópia do Edital encontra-se à disposição na Sala de Licitação da PMM, Localizada na Rodovia BR 316, KM - 13, s/nº - Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000. será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (duzentos reais) conforme dispõe o Artigo 32,§5º, III, da Lei10.520/02, bem como poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Marituba e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Município - TCM/PA Marituba, 09/03/2017 . ITELMA BARRONCAS GONZAGA. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA.

Protocolo: 154558

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017.

Obj.: Contratação de empresa prestadora de serviços de usinagem e fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento no perímetro Urbano. Data de Abertura: 30/03/2017 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pm.:13/03/2017.

2ª Audiência Pública com ênfase na apresentação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - A Prefeitura Municipal de Paragominas, juntamente com Secretaria Municipal de Assistência Social, signatários do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA a fim de apresentar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, bem como de promover discussões acerca da inserção do adolescente no mercado de trabalho na modalidade de aprendiz no município de Paragominas. DOS PARTICIPANTES - Art. 1º A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social Tânia Cristina Cardoso dos Santos. DOS OBJETIVOS - Art. 2º A Audiência Pública tem como objetivo apresentar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, bem como promover discussões acerca da inserção do adolescente no mercado de trabalho na modalidade de aprendiz no Município de Paragominas, visando à proteção de crianças e adolescentes. Sendo que as ações para combater o trabalho infantil serão realizadas através de ações integradas e intersetoriais. Art. 3º A Audiência Pública tem como objetivo prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados. DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS - Art. 4º Serão convidados a participar da Audiência Pública o Juiz de Direito da Infância e Juventude de Paragominas, Defensores Públicos com atuação no atendimento de crianças e adolescentes no município, o Juiz do Trabalho da Vara Federal do Trabalho de Paragominas, o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, a juíza federal da subseção judiciária da Justiça Federal de Paragominas, o Ministério Público Federal, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Paragominas, Promotores de Justiça, o Superintendente Regional de Polícia Civil, o Prefeito Municipal, os Vereadores do município, as Secretarias Municipais que atuam na área da juventude, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros Municipais de Saúde, Conselheiros Tutelares, além de lideranças da sociedade civil organizada: Pastoral da Criança, Associação de Moradores de Paragominas e a população interessada pelos meios de divulgação existentes no município... DO HORÁRIO E LOCAL - Art. 7º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano, a